

EDITAL N°77, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Processo seletivo simplificado para admissão de estudantes no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, a ser realizado na modalidade a distância pelo Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/ IFPR.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, que prevê a oferta de vagas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC), torna público aos/às interessados/as que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 425 (quatrocentas e vinte cinco) vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, a distância, a ser ofertado a partir do segundo semestre de 2024, com duração de 18 meses. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste Edital assim como pelas normas estabelecidas na base legal.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente Edital está fundamentado nas normativas abaixo:

1.1.1 [Resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, migrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR.

1.1.2 [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR.

1.1.3 [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 3/2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;

1.1.4 [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12/2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça.

1.1.5. [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

1.1.6 [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo da Diretoria de Educação a Distância, sendo a responsável por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.

2.2 Este Edital destina-se a 425 (quatrocentas e vinte cinco) vagas, além da formação de lista de chamadas complementares (CC), para a seleção de estudantes do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade Educação a Distância.

2.3 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Processo Seletivo (CPS) designada pela Direção DEaD do IFPR, com o acompanhamento da Coordenação-Geral e/ou Coordenação-Adjunta da UAB/IFPR.

2.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio da página <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/> desobrigando o IFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.5 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

2.6 Dúvidas serão dirimidas através do e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para cursar a Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade Educação a Distância, serão exigidos os seguintes requisitos dos/as candidatos/as:

a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) possuir diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;

d) Recomendável possuir acesso e habilidade no uso de computadores, incluindo, recursos de comunicação on-line (internet, e-mail, chat e fóruns), programas de edição de textos, planilhas e apresentações, por exemplo, MS-Office e LibreOffice, navegadores de internet, por exemplo, Firefox e Chrome;

d) Recomendável possuir acesso à internet e a computador para realização das atividades do curso;

e) Recomendável ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais, conforme previsto no projeto pedagógico do curso, no polo em que estiver matriculado.

4. DO CURSO (OBJETIVO, DURAÇÃO E METODOLOGIA)

4.1. O curso tem por objetivo oferecer formação continuada a graduados em diferentes áreas do conhecimento, mediante conceitos e estratégias de aproximação e de associação da educação a distância à Educação Profissional e Tecnológica, considerando as vantagens e as limitações dessa articulação e tendo como referência a perspectiva da formação integral, emancipatória e comprometida com a transformação social.

4.2 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade Educação a Distância tem carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

4.3 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, entre outras) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, com tutorial e recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e, também, poderão ocorrer encontros presenciais obrigatórios.

4.4 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao Polo EaD UAB de sua vinculação para a participação em atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, entre outras.

4.5 Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do Polo EaD UAB e com o planejamento de cada componente curricular. No decorrer do período letivo, o/a discente será informado/a sobre a

periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, que podem variar de acordo com o componente curricular ofertado.

4.6 O curso de que trata este Edital tem previsão de início em 10/2024, com duração de 18 meses, envolvendo a participação obrigatória do/a aluno/a em atividades a distância e presenciais.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO CURSISTA

5.1 Para cursar a Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, os estudantes devem atender aos seguintes deveres e obrigações:

5.1.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso.

5.1.2 Participar dos encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, no Polo EaD UAB em que o/a cursista está matriculado, nos dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.

5.1.3 Manter contínuo acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do IFPR, conforme planejamento didático dos componentes curriculares, interagindo e realizando as atividades propostas.

6. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

6.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica oferecerá 425 (quatrocentas e vinte e cinco) vagas.

6.2 Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

6.2.1 A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

6.3 Em atendimento à Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, no mínimo 50% das vagas do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, migrantes e refugiados.

6.4 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição em qual cota deseja concorrer.

6.4.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans e povos tradicionais deverão preencher a autodeclaração respectiva conforme anexos.

6.4.2 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PCD deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID no momento da matrícula, de acordo com a [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#) e conforme o Quadro 3 - Cronograma.

6.4.3 Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos, poderão ser convocados para procedimento de heteroidentificação posteriormente.

6.5. A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas conforme indicado no Art. 6º e seu parágrafo único da Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, é a seguinte:

6.5.1 AC - Ampla Concorrência: 186 (cento e oitenta e seis) vagas.

6.5.2 Duzentas e trinta e oito vagas (238) vagas no total, sendo trinta e quatro(34) vagas para cada uma das seguintes categorias de identificação e/ou situação das cotas e definições:

C1 - I - População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

C2 - II - Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

C3 - III - Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas;

C4- IV - Renda Familiar: cota reservada para candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido à renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

C5 - V - Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais;

C6- VI - Pessoas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória que houverem ingressado no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas;

C7 - VII - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.

Quadro 01- Distribuição de vagas por cotas

AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	INSS
186	34	34	34	34	34	34	34	*1
* Conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 INSS/IFPR								

6.6. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Os candidatos cotistas que não forem sorteados em ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas pelas políticas afirmativas institucionalizadas no IFPR, de acordo com a Resolução Consup/IFPR nº 36/2021 e conforme Quadros 1 e 2 do presente Edital, através de um sorteio público para cada categoria de cota.

6.7. Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas à categoria de cota com o maior número de inscritos.

6.8 As pessoas candidatas que indicarem a autodeclaração como negras (pretas e pardas), indígenas, Migrantes e Refugiados e pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis) e não anexarem o formulário de autodeclaração (ANEXO III, IV, V ou VI respectivamente), no Formulário de Inscrição Eletrônico pelo link <https://forms.gle/Yy8ZBoLkBiH4qmkt9>, no ato de inscrição, serão automaticamente inseridas nas vagas de ampla concorrência.

6.9 Para os candidatos que pleiteiam uma vaga de cota destinada para PcDs não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da condição, sendo necessária somente a opção pela vaga.

6.9.1 O candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar no período de matrícula, conforme Quadro III Cronograma, deverá enviar via formulário eletrônico, laudo médico detalhado atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.12 A homologação final dos/as candidatos/as inscritos/as com reserva de vagas de que trata os itens 6.5.2 será divulgada conforme calendário, no portal <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>

6.13 As vagas, no total de 425 (quatrocentas e vinte e cinco), serão distribuídas entre os Polos EaD UAB, conforme Quadro 01.

Quadro 02- Distribuição de vagas por Polo

POLO EaD UAB	VAGAS	AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
Apucarana	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Cândido de Abreu	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Cerro Azul	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Cruzeiro do Oeste	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Faxinal	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Ivaiporã	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Palmeira	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Paranaguá	24	10	2	2	2	2	2	2	2
Pontal do Paraná	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Reserva	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Rio Branco do Sul	25	11	2	2	2	2	2	2	2
São João do Ivaí	25	11	2	2	2	2	2	2	2
São João do Triunfo	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Siqueira Campos	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Tibagi	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Três Barras do Paraná	25	11	2	2	2	2	2	2	2
Turvo	25	11	2	2	2	2	2	2	2
SUBTOTAL	425	187	34						

6.14. A Coordenação Institucional UAB/IFPR reserva o direito de não oferecer o curso no Polo EaD UAB em que o número de candidatos/as não atingir a quantidade mínima para formação de uma turma (10 alunos/as).

7. DA VALIDADE

7.1. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos somente para o preenchimento de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) vagas de estudantes para a turma 2024, com início em 10/2024, conforme calendário acadêmico a ser divulgado no site do curso na página da Diretoria de Educação a Distância do IFPR.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

8.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 09/09/2024 a 30/09/2024.

8.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente on-line, no endereço eletrônico do formulário de inscrição que será disponibilizado no link: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>.

8.3. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

8.3.1 Os documentos deverão ser anexados, no momento da inscrição, utilizando-se a opção upload de arquivo no formulário disponibilizado no link constante no item 8.2.

8.4 Os documentos abaixo relacionados devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

8.4.1 Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_8.4.1.

8.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, ou passaporte se estrangeiro. Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_7.4.2

8.4.3. Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_7.4.3.

8.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Casamento com averbação de divórcio. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatória a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula. Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_7.4.4.

8.4.5. Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão de Graduação em qualquer curso, acompanhada do histórico final ou declaração constando a data de colação de grau acompanhada de histórico final emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC. Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_8.4.5.

8.4.6. Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa. Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_7.4.6.

8.4.7. Autodeclaração de cota respectiva conforme anexos II, III,IV,V,VI,VII,VIII ou IX . Nomear o arquivo de acordo com a categoria do item indicado, por exemplo: NOME_SOBRENOME_7.4.7.

8.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma mesma pessoa candidata, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

8.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à Comissão de Processo Seletivo (CPS) para este Edital o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o/a candidato/a que não preencher os requisitos básicos, preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

8.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.8. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 8.2, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

8.10. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.11. Caso a Comissão de Processo Seletivo (CPS) responsável pela seleção do/a candidato/a verifique a falsidade de algum documento ou de informação prestada, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o/a candidato/a e este/a ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

8.12. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, bem como a outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

8.13. O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.14. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

8.15. A pessoa candidata deverá indicar, no formulário de inscrição <https://forms.gle/Yy8ZBoLkBiH4qmkt9>, qual a categoria que irá concorrer.

8.15.1. As pessoas candidatas das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans e povos tradicionais deverão preencher e enviar a autodeclaração respectiva.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo simplificado para admissão no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, a distância pelo Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/ IFPR seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 03- Cronograma

Publicação do Edital	10/09/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Inscrição on-line e inserção de documentação via formulário eletrônico	10/09/2024 a 30/09/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Publicação da situação das inscrições	10/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Interposição de recurso da publicação	11/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/

da situação das inscrições		
Resposta aos recursos e Resultado das inscrições homologadas	14/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Realização do Sorteio das vagas	15/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Publicação do resultado do sorteio	15/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Realização de matrícula online para ampla concorrência da primeira chamada (via formulário do google)	16/10/2024 a 18/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Envio da documentação para ações afirmativas da primeira chamada (via formulário do google)	16/10/2024 a 18/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Realização de bancas de heteroidentificação	16/10/2024 a 18/10/2024	Link a ser disponibilizado posteriormente
Resultado preliminar da análise para ações afirmativas de das bancas de heteroidentificação	22/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Interposição de recurso do resultado preliminar das ações afirmativas	23/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resposta aos recursos e Resultado da análise da documentação para ações afirmativas	24/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resultado Final do Processo Seletivo	24/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Aula Inaugural do curso de Especialização em	31/10/2024	https://www.youtube.com/@EducacaoaDistanciaIFPR/streams

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo dar-se-á por sorteio do seguinte modo:

10.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número total de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico, realizado ao vivo e poderá ser acompanhado pelo link: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Os candidatos selecionados para vaga serão classificados conforme o sorteio e os demais candidatos serão colocados em lista de espera na ordem de classificação do sorteio.

10.2 Será utilizado um software de código aberto para sortear aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. O código-fonte será disponibilizado na página do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>). A semente (numeração usada para iniciar algoritmo gerador de números aleatórios) será inserida manualmente, a qual será determinada pelos números sorteados pela Loteria Federal no último dia de sorteio oficial realizado antes da data de sorteio público das vagas deste edital (<http://www.caixa.gov.br/loterias/regras-sorteio>), do qual será considerado o número sorteado para o 1º prêmio.

10.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado dar-se-á após a análise da documentação exigida no item 8.4 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo perderá o direito à vaga, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

10.4 Será publicada, na página: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>, conforme cronograma no item 9.1 deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 8.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na respectiva listagem.

10.5 O sorteio será realizado por dois servidores, sendo sugerido que um deles seja externo ao setor, conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília).

10.6 O sorteio será realizado de forma on-line e será transmitido, gravado e disponibilizado em link a ser publicado na página do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>)

10.7 A validade deste processo seletivo será apenas para esta oferta.

10.8 As chamadas complementares serão divulgadas mediante publicação na página <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo.

10.9 Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo, o candidato autoriza o IFPR a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito.

10.10 O candidato inscrito que não enviar a documentação necessária, conforme item 8.4 deste edital, será desclassificado do processo seletivo.

10.11 Caso o número total de inscritos homologados por curso e polo, considerando cotistas e ampla concorrência, seja igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas por turma, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>

12. DOS RECURSOS

12.1 A pessoa candidata só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de solicitar recurso referente à conferência da documentação de outros candidatos.

12.2 Para a interposição de recurso, a pessoa candidata deverá usar o formulário de interposição de recurso deste Edital e enviar, exclusivamente, para o formulário <https://forms.gle/Uvdtmt37kLrL3H5E7>

12.3 Somente serão analisados pela Comissão do processo seletivo, a ser divulgada no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>, os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital - Quadro 02.

12.4 O resultado da análise do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>.

12.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.4 Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, no sítio <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/>,

13.5. O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.6 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado.

13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS - Comissão instituída para este processo seletivo.

13.8 Elege-se à Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento.

Reitor

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 10/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3165553** e o código CRC **033B060E**.

ANEXO I

PREENCHER NO LINK DISPONÍVEL NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
NÚMERO DO RG (REGISTRO-GERAL):
DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:
TELEFONE CELULAR:
NÚMERO DO DOCUMENTO DO CPF
ANEXO DE UM DOCUMENTO QUE COMPROVE O NÚMERO DO CPF
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER CURSO SUPERIOR
CATEGORIA DA VAGA: (indicar apenas uma opção) <input type="checkbox"/> ampla concorrência <input type="checkbox"/> comunidades e povos tradicionais <input type="checkbox"/> imigrantes e refugiados <input type="checkbox"/> negros (pretos e pardos) <input type="checkbox"/> pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica <input type="checkbox"/> pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) <input type="checkbox"/> povos indígenas <input type="checkbox"/> egressa(o) do curso de licenciatura em Pedagogia do IFPR - Campus Curitiba
AUTO-DECLARAÇÃO DA COTA PRETENDIDA: (Enviar anexo em formato PDF)

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO
E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS**

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS)

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

Declaração de aprovação na banca de heteroidentificação.

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração. Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

b) Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

c) Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

d) Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

-nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

-nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;

-na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

-em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

c) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital nº /

Eu, , CPF

nº , portador do RG nº. , declaro, para os

devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital nº /

Eu, , CPF

nº , portador do RG nº. , declaro, para os

devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Edital nº /

Eu, , declaro, para os devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a

implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Edital nº /

Eu, (nome social) , CPF nº , portador do RG nº.

, declaro, para os devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

Edital nº /

Eu, , CPF

nº, portador do RG nº, membro(a) da comunidade/povo tradicional declaro, para os devidos fins, atender à Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de maio, junho, e julho de 2024, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

, de de 2024

Assinatura

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro ao IFPR que, conforme CID nº , constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

É aquela com síndrome clínica caracterizada por:

1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

, de de 20 .

Assinatura do (a) declarante

Referência: Processo nº 23411.013887/2024-45

SEI nº 3165553

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil